



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020), às 9:30 horas, reuniram-se virtualmente, via app HANGOUTS MEET, os professores doutores membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Departamento Acadêmico de Geografia (DAG): Siane Cristhina Pedroso Guimarães Silva, Tatiana dos Santos Malheiros, João Paulo de Assis Gobo, Catia Eliza Zuffo, Eliomar Pereira da Silva Filho e Maria das Graças Silva Nascimento Silva para analisar e deliberar o seguinte: Pauta 1) Reformulação do PPC de Licenciatura de Geografia – Tópico referente a Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, conforme convocação para a reunião constante no Processo nº 999055890.000054/2020-73; 2) Outros. Encaminhamentos: A professora Siane Cristhina Pedroso Guimarães Silva inicia a reunião informando que o processo 99916751f.000003/2020-20, discutido na reunião extraordinária do NDE do dia 08/06/2020, sobre a Resolução nº 242/CONSEA, de 24 de setembro de 1997 que regulamenta os parâmetros para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já se encontra com a minuta elaborada. Salienta, ainda, que a mesma poderá servir de documento norteador para as discussões da reunião em curso. Assim a Reunião inicia com a leitura da minuta do referido processo e do Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso de Geografia, referente ao tópico de TCC. Após as discussões e deliberações o NDE chegou a proposta, abaixo estruturada, para compor o PPP, no que se refere às normas, os formatos e os critérios de avaliação desta atividade no curso de Licenciatura em Geografia.

1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) segue a Resolução nº 242/CONSEPE/UNIR, de 24 de setembro de 1997. O documento final deverá ser elaborado atendendo às normas vigentes da ABNT, aglutinar as experiências adquiridas pelo aluno ao longo do curso e ser fundamentado com conceitos e metodologia pertinentes ao tema pesquisado para relato, seguindo o regulamento de TCC do curso de Licenciatura em Geografia do Departamento Acadêmico de Geografia.
2. O coordenador de TCC será eleito entre os pares que compõem o NDE e deve atuar em consonância com o regulamento de TCC do DAG.
3. O desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão acompanhados pelo NDE, por meio da atuação do Coordenador de TCC, que deve incentivar o andamento das atividades de pesquisa observando as disposições normativas legais e as diretrizes curriculares nacionais vigentes à respectiva formação acadêmica.
4. A carga horária do TCC, é de 100 horas (05 créditos) não presencial, devendo sua realização ter a supervisão do Coordenador de TCC, o acompanhamento e orientação pelo respectivo orientador.
5. Compreende-se que a elaboração de TCC deve ser acompanhada por professor orientador, vinculado ao corpo docente da Universidade Federal de Rondônia, com previsão em plano de trabalho para o número de orientações e as horas destinadas, conforme dispõe a Resolução 065/2008/CONSAD, incluindo-se a previsão de horas para contatos periódicos com o Coordenador de TCC do DAG.
6. O orientador é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora, podendo ser substituído por motivo de força maior, no ato da defesa, nesta posição pelo co-orientador, chefe de departamento ou vice-chefe de departamento.
7. É responsabilidade do professor orientador acompanhar o processo de desenvolvimento do TCC e, desse modo, recomenda-se ao Coordenador de TCC, o uso de Ficha de Orientação, renovada semestralmente com diretrizes, prazos e o compromisso de cumprimentos das atividades propostas, assinados pelo orientando e seu respectivo orientador.

8. A co-orientação é permitida nos processos de elaboração do TCC se for de comum acordo entre o professor orientador e seu orientando, após avaliação e aprovação pelo NDE, sendo vetada a participação do co-orientador na banca examinadora.
9. A co-orientação, quando autorizada pelo NDE, acontecerá em casos especiais em que tenha sua participação justificada pela afinidade com o tema da pesquisa. Sua participação na banca examinadora não incidirá no processo de avaliação.
10. O professor co-orientador, obrigatoriamente, deve fazer parte do quadro permanente desta instituição.
11. As bancas examinadoras devem ser públicas e, desse modo, cabe ao Coordenador de TCC comunicar a Coordenação do Curso as datas e horários das bancas de avaliação para posterior divulgação.
12. A banca examinadora deve ser composta de três membros, sendo o presidente o professor orientador, um professor membro do NDE, de acordo com a proximidade do tema e mais um docente que pode ser convidado externo. Os professores devem ter formação em Geografia ou área afim com afinidade temática com a pesquisa, que avaliará a compatibilidade do produto final e/ou do artigo científico, com a formação do estudante na ciência geográfica.
13. Não é permitida a participação de membros na banca examinadora de TCC que possuam parentesco até terceiro grau ou vínculo conjugal/afetivo com o graduando.
14. A participação do examinador poderá ser por via *on line* através de teleconferência ou tecnologias de comunicação equivalentes, em casos excepcionais previsto na Lei.
15. Nos casos excepcionais, previstos na Lei, em que não for possível a realização de banca presencial (inclusive do graduando), esta poderá ser por via *on line*, através de teleconferência ou tecnologias de comunicação equivalentes, desde que homologada pelo CONDEP, permitida o acesso de público externo e largamente divulgada.
16. A avaliação e aprovação do TCC, oriundo de pesquisa em forma de artigo científico já publicado será de responsabilidade de avaliação do NDE, que observará a relevância científica, social e sua contribuição para o processo de ensino e aprendizagem em Geografia. Atribuindo o conceito relativo ao qualis da revista e ao mérito geral do artigo.
17. O aluno com deficiência deve ter garantias de oportunidade de elaboração de TCC que demonstre sua produção acadêmica, cultural, técnica, teórica e intelectual considerando as especificidades de acessibilidade e as condições de elaboração do acadêmico.
18. As notas serão emitidas de 0 a 10 (zero a dez) exigindo-se para a aprovação, o mínimo de 6 (seis) pontos.
19. O acadêmico que não entregar o TCC para defesa e/ou a versão revisada pós-defesa, liberada formalmente pelo seu respectivo orientador ao coordenador de TCC, em prazo estipulado pelo regulamento ou calendário aprovado semestralmente pelo NDE, será reprovado sem direito a avaliação repositiva e deve realizar nova matrícula neste componente curricular para finalizar seus estudos com pleno êxito.
20. A verificação de plágio no trabalho, pelo orientador, pelo coordenador de TCC ou pelos membros da banca avaliadora resulta em reprovação e responsabilidade legal do acadêmico pelo ato.
21. A contar da data de aprovação do trabalho pela banca examinadora o graduando terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar a versão final corrigida e digital a qual, após homologação por escrito do orientador(a), deverá ser encaminhada à Coordenação do TCC para posterior lançamento da nota final e consolidação desta no sistema SIGAA.
22. O acadêmico tem direito a recurso do resultado da banca examinadora que será expresso em ata de defesa. O coordenador de TCC deve solicitar ao conselho de departamento banca de revisão, composta por três professores das áreas de conhecimento abordadas no trabalho para emitir parecer consubstanciado do resultado e a revisão pode ser acompanhada pelo acadêmico interessado e seu professor orientador.

23. O acadêmico terá 72 horas após a defesa pública para homologar pedido de revisão do parecer da banca examinadora. Já a comissão designada pelo conselho de departamento terá 72 horas após receber o pedido de revisão para expor o parecer sobre a avaliação.

24. No caso de transformação de pesquisa em artigo científico, o produto final, deverá ter sido publicado em periódicos nacionais e/ou internacionais, na área de Geografia, Educação e afins, com Qualis B2 a A. Sendo o acadêmico o primeiro autor e o orientador como co-autor imediato. Para que o artigo seja aceito pelo NDE, como trabalho final de conclusão do Curso de Geografia Licenciatura, deverá: a) documentação comprobatória de sua publicação.

25. O resultado final, obtido pela defesa pública de TCC ou pela publicação de artigo será registrado em ata própria de defesa (para o TCC) e ata do NDE (para o artigo), assinada pelos integrantes da banca examinadora (para o TCC) e pelos membros do NDE (para o artigo) e encaminhada pelo orientador ao coordenador de TCC para homologação e registro no SIGAA e demais providências acadêmicas.

26. Com o trabalho aprovado e corrigido, o graduando deverá entregar exemplares digitais, as quais serão encaminhadas para a Biblioteca Central da UNIR, para o departamento de sua graduação, para cada membro da banca e seus respectivos suplentes, além de autorização para divulgação.

27. O Núcleo Docente Estruturante deverá elaborar o regulamento de TCC do curso de Licenciatura em Geografia do Departamento Acadêmico de Geografia.

28. Os casos omissos serão apreciados pelo NDE do curso de Geografia.

Outros 1) Os Professores membros do NDE entendem ser necessária a realização de duas reuniões mensais no período de quarentena, objetivando a agilização dos trabalhos de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia e de outras demandas provenientes da situação de distanciamento social e de trabalho remoto definidas em função do contexto sanitário imposto pela Pandemia da Covid-19. A Profa. Tatiana dos Santos Malheiros sugere que se aproveite essas reuniões para também discutir estratégias a serem propostas pelo Departamento de Geografia, caso se estabeleça a necessidade excepcional de adoção das atividades de ensino remotas emergenciais para os cursos de graduação desta universidade. Como sugestão de data para essas reuniões, fica definido o seguinte calendário mensal: as segundas quartas-feiras (reuniões extraordinárias) e as últimas quartas-feiras (reunião ordinária), previamente agendadas nas seguintes datas: julho (08 e 29); agosto (12 e 26); setembro (09 e 30); outubro (14 e 28); novembro (11 e 25) e dezembro (09 e 16). Aprovado. **Outro 2)** Os professores debatem a respeito das inúmeras possibilidades de pensar as aulas remotas emergenciais diante do perfil diversificado de nossos estudantes e das dificuldades ímpares apresentadas por cada indivíduo que compõem os cursos de graduação em Geografia. Discutem estratégias para enfrentar as limitações impostas pelo distanciamento social, as dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem remoto e a possibilidade de eliminar os riscos à saúde individual e coletiva e minimizar os contratempos relacionados ao andamento dos cursos. Fica deliberado que estas discussões avançarão por intermédio dos posicionamentos emitidos pela Reitoria, quanto à manutenção da suspensão do calendário acadêmico e o provável retorno das atividades de ensino remoto emergencial dos cursos de graduação. **Outro 3)** A Profa. Siane Cristhina Guimarães coloca em votação a função de Coordenação de TCC, cargo assumido por um dos membros do NDE e eleito pelos próprios pares. Após discussões, os professores do NDE aprovaram o nome do Professor João Paulo Gobo para assumir a citada coordenação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SIANE CRISTHINA PEDROSO GUIMARAES SILVA, Presidente de Comissão**, em 08/07/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DOS SANTOS MALHEIROS, Docente**, em 08/07/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO ASSIS GOBO, Docente**, em 08/07/2020, às



12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS SILVA NASCIMENTO SILVA, Docente**, em 08/07/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CATIA ELIZA ZUFFO, Docente**, em 08/07/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Docente**, em 08/07/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0445598** e o código CRC **255D56F2**.